

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 087/2017 – PGJ, DE 04 DE ABRIL DE 2017
(PROTOCOLADO Nº 005.903/17)

REVOGADO pela [Resolução nº 2.328/2026-PGJ, de 03/07/2026](#) a partir de 01/08/2026

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Manuel. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 3 de abril de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 13/17, constante dos autos do protocolado nº 005.903/17, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL:

- a)** Feitos cíveis e criminais judiciais, inclusive suas audiências, distribuídos à 1ª Vara Judicial local;
- b)** Todos os feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários), independentemente da Vara de distribuição;
- c)** Feitos de competência do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências, distribuídos ao Juiz Titular II;
- d)** Feitos das Execuções Criminais;
- e)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- f)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas e ações de mandados de

segurança distribuídos referentes à matéria, e os procedimentos investigatórios e processos criminais referentes às infrações penais previstas nos artigos 267 a 285, do Código Penal, também em caso de conexão ou continência com outras infrações penais;

- i) Procedimentos pré-processuais do CEJUSC de final par;
- j) Atendimento ao público

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL:

- a) Feitos cíveis e criminais judiciais, inclusive suas audiências, distribuídos à 2ª Vara Judicial local;
- b) Feitos de competência do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências, distribuídos ao Juiz Titular I;
- c) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Fundações, inclusive as ações civis públicas e ações de mandado de segurança distribuídas, e os procedimentos investigatórios e processos criminais respectivos, inclusive nos casos de conexão e continência com outras infrações penais, independentemente da Vara de distribuição;
- h) Corregedoria dos Registros Públicos e feitos extrajudiciais envolvendo Registro Civil das Pessoas Naturais (habilitação de casamento e reconhecimento extrajudicial de paternidade);
- i) Procedimentos pré-processuais do CEJUSC de final ímpar;
- j) Atendimento ao público.

Publicado em: [DOE.: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 127 \(64\), Quarta-feira, 05 de Abril de 2017, p.72.](#)

Formatado por ccc